



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.159, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997.

Aprova o Orçamento do Município de Santa Cruz da Conceição para o exercício de 1998, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do município de Santa Cruz da Conceição, para o exercício de 1998, estimando as receitas em R\$3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), e fixando as despesas em igual valor.

Artigo 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R\$ 418.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 3.000,00	
Receita Industrial	R\$ 82.000,00	
Transferências Correntes	R\$2.108.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 219.000,00	R\$2.830.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Transferências de Capital	R\$ 670.000,00
---------------------------	----------------

TOTAL DA RECEITA.....R\$3.500.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:

ÓRGÃO:

Câmara Municipal	R\$ 79.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 52.000,00
Serviços de Administração	R\$ 70.000,00
Serviços de Finanças	R\$ 58.000,00
Serviço de Educação e Creche	R\$1.039.000,00
Serviços de Saúde	R\$ 265.000,00
Serviços Públicos Gerais	R\$1.066.000,00
Encargos Gerais do Município	R\$ 871.000,00

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO..... R\$3.500.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	R\$2.476.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 373.000,00	R\$2.849.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 631.000,00	
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	
Transferências de Capital	R\$ 20.000,00	R\$ 651.000,00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA.....R\$3.500.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor estimado no artigo 1º.

II- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) do valor estipulado no artigo 1º.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - As despesas de capital constante desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão a conta de orçamentos futuros.

Artigo 6º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1998.

Santa Cruz da Conceição, 19 de dezembro de 1997.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura